

**EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA CURSOS SUPERIORES**  
**EDITAL Nº 65/2025, de 18 de agosto de 2025**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por intermédio da Coordenação de Cursos Superiores, FAZ SABER, por meio deste Edital, que **estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** para o semestre letivo de 2025.2, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Coordenação de Cursos Superiores torna público o presente Edital que rege o processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos para o semestre letivo 2025.2.

1.2 O(s) candidato(s) participará(ão) de processo avaliativo, com base na Resolução nº 54-CS/2017, que dispõe sobre o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Resolução nº 22-CS/2022, que dispõe sobre o processo de reconhecimento de competências e saberes adquiridos, o processo de extraordinário aproveitamento nos estudos, o processo de aproveitamento de componente curricular, os procedimentos para equivalência de componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados pelo IFPB e dá outras providências.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO**

2.1 Promover o Extraordinário Aproveitamento de Estudos de alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do IFPB *Campus Cabedelo* para fins de abreviação do tempo de integralização de seu curso.

2.2. Atender a Lei nº. 9394/96 (LDB) em seus artigos 41 e 47, parágrafo II:

*Art. 41 - “O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.” (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008).*

*Art. 47 – (...) “§2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do sistema de ensino.”*

**3. DO PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS**

3.1 De acordo com a Resolução 22/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de julho de 2022:

*Art. 12 Entende-se por extraordinário aproveitamento nos estudos a comprovação, pelo discente, de que detém as competências e/ou habilidades exigidas no Projeto Pedagógico do Curso, referentes ao componente curricular requerido, seja pelas experiências acumuladas, seja pelo desempenho intelectual.*

*Art. 13 É assegurado ao estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do IFPB o direito de solicitar o extraordinário aproveitamento nos estudos.*

*Art. 14 Somente os estudantes que tenham integralizado 75% da carga horária total do curso e que possuam um coeficiente de rendimento acadêmico maior que 85 (oitenta e cinco) pontos, têm direito ao pedido de avaliação do extraordinário aproveitamento nos estudos.*

*Art. 15 Para cada componente curricular deve ser aberto um processo de extraordinário aproveitamento de estudos. [...]*

*Art. 17 A avaliação do memorial descritivo será realizada pelo Colegiado do Curso.*

*Parágrafo único. O processo de avaliação só terá continuidade se o Colegiado do Curso emitir parecer favorável.*

3.2 A solicitação do extraordinário aproveitamento de estudos deve adotar os trâmites acadêmicos/administrativos indicados no Apêndice I.

#### **4. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

4.1 O período de abertura de processo para solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos no IFPB Campus Cabedelo é de **18/08/2025 a 31/08/2025**, através do módulo de Processos Eletrônicos, localizado no SUAP, conforme detalhadamente descrito no Apêndice I, deste Edital, junto com a documentação (em PDF) que justifique a solicitação.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO**

5.1 - Para participar do processo de extraordinário aproveitamento de estudos, o discente deverá apresentar memorial descritivo em PDF:

I – O memorial descritivo deve abranger os conhecimentos, atividades e condutas acadêmicas desenvolvidas pelo estudante no curso, bem como, experiências acadêmicas e profissionais externas que possam fundamentar, de forma plausível, o deferimento pelo Colegiado do Curso.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para solicitar o extraordinário aproveitamento de estudos, o aluno deverá solicitar abertura de um **processo para cada disciplina pleiteada** por meio do módulo de Processos Eletrônicos, localizado no SUAP, conforme detalhadamente descrito no Apêndice I deste Edital, encaminhando-o à Coordenação do Curso.

- a) Serão indeferidos os requerimentos de solicitação acompanhados de documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste edital.
- b) A utilização de documento falso na solicitação implicará exclusão do aluno, bem como aplicação das penalidades previstas no código penal para falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PRAZOS

7.1 Os processos encaminhados à Coordenação do Curso serão analisados em quatro etapas, quais sejam:

- 1<sup>a</sup> etapa – A coordenação do curso submeterá a documentação apresentada pelo estudante à apreciação do colegiado de curso, para que este forneça parecer sobre a validade da documentação apresentada e sobre se o estudante detém as competências e/ou habilidades referentes ao componente curricular requerido, a fim de que o processo tenha continuidade;
- 2<sup>a</sup> etapa – Caso o Colegiado do Curso conceda parecer favorável em relação à validade do memorial descritivo apresentado pelo estudante, a Coordenação do Curso, no prazo de até 3 dias letivos, a contar da data da reunião do colegiado, formará a banca examinadora. Os docentes que irão compor a banca examinadora devem ter comprovada experiência na área de conhecimento do componente curricular, podendo ser admitida a participação de um docente externo vinculado à Instituição de Ensino Superior reconhecida;
- 3<sup>a</sup> etapa – A banca examinadora deve indicar os instrumentos avaliativos que podem ser prova, avaliação de desempenho teórica ou prática, análise de currículo e histórico no curso, entre outros, ou um conjunto de instrumentos, a respeito das especificidades dos conhecimentos avaliados. A coordenação do curso deverá comunicar o estudante a respeito das características da avaliação indicadas pela banca examinadora até o dia **15/09/2025**, incluindo a divulgação de data, horário e local para avaliação. **O período para realização do processo de avaliação dar-se-á entre os dias 22/09/2025 e 26/09/2025;**
- 4<sup>a</sup> etapa – Depois de aplicado o instrumento de avaliação, a banca no prazo de até 3 dias letivos, a contar da data de sua aplicação, deve emitir parecer justificando a sua decisão final, quanto à aprovação ou reprovação do estudante. Quando o parecer qualitativo da banca for favorável e o pedido do estudante for deferido, a coordenação deve efetuar o registro de extraordinário aproveitamento de estudos no sistema de registro acadêmico institucional, comunicar oficialmente ao estudante e finalizar o processo.

7.2 Nos casos em que o pedido de extraordinário aproveitamento de estudos for indeferido, o estudante tem o prazo de até 3 (três) dias letivos, a contar da data do comunicado oficial, para interpor recurso contra o resultado do processo, encaminhado à coordenação do curso pelo endereço eletrônico da referida coordenação. Após a análise do recurso pelo Colegiado de Curso, a coordenação deve comunicar o resultado final ao estudante e arquivar o processo.

## 8. DA APROVAÇÃO

8.1 O discente que se submeter ao processo de extraordinário aproveitamento de estudos, somente será aprovado, se obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) em uma escala de 0 à 100 (zero a cem).

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A publicação do resultado da solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos está prevista para ser realizada até o dia **10/10/2025** no site do IFPB.

## 10. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	<b>18 a 31 de agosto de 2025</b>
Período de apreciação da documentação pela coordenação e colegiado do curso	<b>01 a 09 de setembro de 2025</b>
Formação da banca examinadora	<b>Até 03 dias letivos após reunião do colegiado do curso</b>
Divulgação das características da avaliação indicadas pela banca examinadora	<b>15 de setembro de 2025</b>
Período para realização do processo de avaliação	<b>22 a 26 de setembro de 2025</b>
Divulgação de parecer da decisão	<b>Até 03 dias letivos após aplicação do instrumento de avaliação</b>
Interposição de Recursos	<b>Até 03 dias letivos após comunicação do parecer da decisão</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>Até 10 de outubro de 2025</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se, o aluno concorda que aceita as condições estabelecidas neste edital e nas normas didáticas do IFPB.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos colegiados dos cursos superiores do IFPB *Campus Cabedelo*.

**ANA LIGIA CHAVES SILVA**  
**Diretora de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo**  
**1620144**

## APÊNDICE I | COMO REALIZAR A ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO PELO SUAP

Produzido com base na Resolução AR 51/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 14 de dezembro de 2022.

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

O estudante deve:

1. Acessar o módulo do SUAP, no menu Administração, opção “Processo Eletrônico”, localizada no lado esquerdo da tela;
2. Clicar no link “Requerimentos”;
3. Clicar no botão “Adicionar Requerimento”;
4. No item “Tipo de Processo”, realizar a busca pela tipologia **Processo de Reconhecimento de Competências**;
5. No item “Assunto”, preencher a tipologia específica;
6. No item “Descrição”, preencher a descrição do pedido, acrescentando detalhes que julgar pertinentes;
7. Clicar no botão “Salvar”;
8. Caso a tipologia escolhida requeira documentos específicos (ver anexo I), clicar no botão “Upload de Documento Externo”;
9. No item “Arquivo”, clicar no botão “Escolher Arquivo” e adicionar o PDF da documentação exigida pelo edital;
10. No item “Tipo” do documento, clicar no botão “Buscar” e selecionar de acordo com o tipo do documento a ser inserido;
11. No item “Assunto”, preencher o assunto a que se refere o documento inserido;
12. No item “Nível de Acesso”, selecionar “restrito”, para que o documento seja visualizado apenas pelo setor de destino;
13. Clicar no botão “Salvar”;
14. Não esquecer de, ao fim, clicar no botão verde **“Gerar Processo Eletrônico”**;
15. No item “Senha” preencher a senha do SUAP;
16. A primeira tramitação do processo será automática para o setor de destino especificado na Resolução AR 51/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 14 de dezembro de 2022;
17. Clicar no botão “Enviar”.

Atenção:

1. Sempre lembrar de apertar o botão verde ao fim do requerimento, de forma a obter um processo eletrônico identificado por um código com 17 números. A coordenação não se responsabilizará por estudantes que não tenham finalizado o requerimento de processo eletrônico em tempo hábil.
2. Caso haja solicitação de juntada de documento durante a tramitação do processo: realizar a juntada de novo documento, conforme for orientado pelo setor onde o processo esteja sob análise.
3. De acordo com o Art, 2º Estudantes menores de 18 anos não poderão iniciar requerimentos eletronicamente através do SUAP Edu, em atenção à Lei nº 10.406/2002, art. 3, e Lei nº 9.784/1999, Art. 10º. Os requerimentos deverão ser realizados pelo(a) seu responsável legal.